



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.931, DE 05/05/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para execução do financiamento FINISA de aquisição de ônibus para transporte coletivo junto à Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional Especial no valor de R\$ 13.746.630,09 (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:

Unidade 02.15 - SECRETARIA MUN. DE MOB. URB. E TRANSPORTE

Sub-Unid. 02.15.01 - SECRETARIA MUN. DE MOB. URB. E TRANSPORTE

26.453.0008.1334 - Operação de Crédito – FINISA/Transporte

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1.754.000.0000 Operações de Crédito Internas R\$ 12.000.000,00

Unidade 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sub-Unid. 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.843.0000.0078 - Operação de Crédito – FINISA/Transporte

3.2.90.21.00 Juros Sobre Dívida Por Contrato

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.336.373,69

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos .. R\$ 410.256,40

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação financeiro proveniente dos recursos a ser transferido ao Município através da Caixa Econômica Federal, referente a Operação de Crédito FINISA, no valor de R\$12.000.0000,00 (doze milhões de reais), conforme [inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;](#)

II - Do superávit financeiro do exercício de 2025, proveniente de recursos próprios, no valor R\$ 1.746.630,09 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil,



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

seiscentos e trinta reais e nove centavos), conforme [inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 ([Lei Municipal nº 4.900, de 29.12.2025](#)) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ([Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias

Ponte Nova – MG, 5 de maio de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Rodrigo Carraro Arsênio
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.198, de 22.04.2026
- Publicada em: 06.05.2026.